



ATA DA 954^ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 954^ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos sete dias do mês janeiro de 2024 (07/01/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Cícero Rodrigues da Silva reuniram-se os seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Ivone Maria da Silva, Washington Luís Freire de Oliveira, Samuel Albernaz, Ítalo Eri Ribeiro Júnior, em substituição a Conselheira Nislene Alves Borges, em face de férias regulamentares. Presente, também, o Representante Fazendário Evandro Luis Pauli. E, ainda, os Representantes do Sujeito Passivo: 1) NOVARTIS BIOCENCIAS SA - SOLIDÁRIOS: JOSE ANTONIO TOLEDO VIEIRA, Dr. Rodrigo Evangelista Munhoz, Dr. Guilherme Kawall Barros. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4011802678880, contendo Recurso Voluntário nº 0026/25, em que é Recorrente **NOVARTIS BIOCENCIAS SA - SOLIDÁRIOS: JOSE ANTONIO TOLEDO VIEIRA** -, sendo Relator o Conselheiro Ítalo Eri Ribeiro Júnior (NAB). Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, os Advogados e o Representante Fazendário Evandro Luis Pauli concordaram com a Resolução e, a Câmara Resolveu, por unanimidade de votos, acolher a proposta do Relator, cujos termos serão aprovados em sessão posterior. Participaram da decisão os Conselheiros Ítalo Eri Ribeiro Junior, Ivone Maria da Silva, Washington Luis Freire de Oliveira e Samuel Albernaz. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Senhor Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Washington Luís Freire de Oliveira que, dando continuidade, anunciou o Processo Nº 4011902915018, contendo Recurso Voluntário nº 0025/25, em que é Recorrente **NOVARTIS BIOCENCIAS SA - SOLIDÁRIOS: JOSE ANTONIO TOLEDO VIEIRA** -, sendo Relator o Conselheiro Cicero Rodrigues da Silva. Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, os Advogados e o Representante Fazendário Evandro Luis Pauli concordaram com a Resolução e, a Câmara Resolveu, por unanimidade de votos, acolher a proposta do Relator, cujos termos serão aprovados em sessão posterior. Participaram da decisão os Conselheiros Cicero Rodrigues da Silva, Samuel Albernaz, Ítalo Eri Ribeiro Junior e Ivone Maria da Silva. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Cicero Rodrigues da Silva que, nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 08/01/2025 no horário regimental. Eu, Cícera Rayane Bezerra de Almeida, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=MrfefHMnZWE>.



Documento assinado eletronicamente por **CICERA RAYANE BEZERRA DE ALMEIDA, Auxiliar de Escritório**, em 07/01/2025, às 09:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIS FREIRE DE OLIVEIRA, Conselheiro (a) Titular**, em 20/01/2025, às 14:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ERI RIBEIRO JUNIOR, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 27/01/2025, às 14:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL ALBERNAZ, Conselheiro (a) Titular**, em 29/01/2025, às 17:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IVONE MARIA DA SILVA, Conselheiro (a) Titular**, em 30/01/2025, às 09:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO RODRIGUES DA SILVA, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 31/01/2025, às 12:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69069299** e o código CRC **3BEC476D**.

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004001027



SEI 69069299



ATA DA 955^ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 955^ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos oito dias do mês janeiro de 2025 (08/01/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Cícero Rodrigues da Silva reuniram-se os seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Ivone Maria da Silva, Washington Luís Freire de Oliveira, Samuel Albernaz, Ítalo Eri Ribeiro Júnior, em substituição a Conselheira Nislene Alves Borges, em face de férias regulamentares. Presente, também, o Representante Fazendário Carlos Augusto Lins de Barros. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4011902196305, contendo Recurso Voluntário nº 0027/25, em que é Recorrente **POSTO 3R COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME - SOLIDÁRIOS: CLAUDINEI MODESTO DA SILVA** -, sendo Relator o Conselheiro Samuel Albernaz. Após falar o Relator, o Representante Fazendário Carlos Augusto Lins de Barros pediu pela manutenção da sentença singular que julgou procedente o auto de infração e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, quanto ao mérito, por unanimidade de votos, conecer do recurso, negar-lhe provimento para manter a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Em relação ao Sujeito Passivo solidário ele encontra-se perempto e foi arrolado no auto de infração com fundamentação legal no art. 45, XII do CTE e fundamentação fática no art. 135, III do CTN. E, observar já fora implementado o cálculo do tema 1062 no sistema, conforme Despachos nº 4898/23-Economia e 1435/23-PGE. Participaram do julgamento os Conselheiros Samuel Albernaz, Ítalo Eri Ribeiro Junior, Ivone Maria da Silva e Washington Luis Freire de Oliveira. Nº 4011902192237, contendo Recurso Voluntário nº 0028/25, em que é Recorrente **POSTO 3R COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME - SOLIDÁRIOS: CLAUDINEI MODESTO DA SILVA** -, sendo Relator o Conselheiro Washington Luis Freire de Oliveira. Após falar o Relator, o Representante Fazendário Carlos Augusto Lins de Barros pediu pela manutenção da sentença singular que julgou procedente o auto de infração e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, quanto ao mérito, por unanimidade de votos, conecer do recurso, negar-lhe provimento para manter a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Em relação ao Sujeito Passivo solidário ele encontra-se perempto e foi arrolado no auto de infração com fundamentação legal no art. 45, XII do CTE e fundamentação fática no art. 135, III do CTN. E, observar já fora implementado o cálculo do tema 1062 no sistema, conforme Despachos nº 4898/23-Economia e 1435/23-PGE. Participaram do julgamento os Conselheiros Washington Luis Freire de

Oliveira, Samuel Albernaz, Ítalo Eri Ribeiro Junior e Ivone Maria da Silva. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 09/01/2025 no horário regimental. Eu, Cícera Rayane Bezerra de Almeida, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=IRdh3IQw7Cw>.



Documento assinado eletronicamente por **CICERA RAYANE BEZERRA DE ALMEIDA, Auxiliar de Escritório**, em 09/01/2025, às 13:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIS FREIRE DE OLIVEIRA, Conselheiro (a) Titular**, em 20/01/2025, às 14:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ERI RIBEIRO JUNIOR, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 27/01/2025, às 14:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL ALBERNAZ, Conselheiro (a) Titular**, em 29/01/2025, às 17:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IVONE MARIA DA SILVA, Conselheiro (a) Titular**, em 30/01/2025, às 09:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO RODRIGUES DA SILVA, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 31/01/2025, às 12:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69123398** e o código CRC **C7509B4D**.



Referência: Processo nº 202500004001027



SEI 69123398



ATA DA 956ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 956ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos nove dias do mês janeiro de 2025 (09/01/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Cícero Rodrigues da Silva reuniram-se os seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Ivone Maria da Silva, Washington Luís Freire de Oliveira, Samuel Albernaz, Ítalo Eri Ribeiro Júnior, em substituição a Conselheira Nislene Alves Borges, em face de férias regulamentares. Presente, também, o Representante Fazendário Carlos Augusto Lins de Barros. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4011902185370, contendo Recurso Voluntário nº 0029/25, em que é Recorrente **POSTO 3R COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME - SOLIDÁRIOS**:

CLAUDINEI MODESTO DA SILVA - , sendo Relator o Conselheiro Washington Luis Freire de Oliveira. Após falar o Relator, o Representante Fazendário Carlos Augusto Lins de Barros pediu pela manutenção da sentença singular que julgou procedente o auto de infração e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, quanto ao mérito, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para manter a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Em relação ao Sujeito Passivo solidário encontra-se perempto e foi arrolado no auto de infração com fundamentação legal no art. 45, XII do CTE e fundamentação fática no art. 135, III do CTN. E, observar já fora implementado o cálculo do tema 1062 no sistema, conforme Despachos nº 4898/23-Economia e 1435/23-PGE. Participaram do julgamento os Conselheiros Washington Luis Freire de Oliveira, Samuel Albernaz, Ítalo Eri Ribeiro Junior e Ivone Maria da Silva. Nº 4011902196810, contendo Recurso Voluntário nº 0030/25, em que é Recorrente **POSTO 3R COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME - SOLIDÁRIOS**:

CLAUDINEI MODESTO DA SILVA - , sendo Relatora a Conselheira Ivone Maria da Silva. Após falar a Relatora, o Representante Fazendário Carlos Augusto Lins de Barros pediu pela manutenção da sentença singular que julgou procedente o auto de infração e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, quanto ao mérito, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para manter a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Em relação ao Sujeito Passivo solidário encontra-se perempto e foi arrolado no auto de infração com fundamentação legal no art. 45, XII do CTE e fundamentação fática no art. 135, III do CTN. E, observar já fora implementado o cálculo do tema 1062 no sistema, conforme Despachos nº 4898/23-Economia e 1435/23-PGE. Participaram

do julgamento os Conselheiros Ivone Maria da Silva, Washington Luis Freire de Oliveira, Samuel Albernaz e Ítalo Eri Ribeiro Junior. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 10/01/2025 no horário regimental. Eu, Cícera Rayane Bezerra de Almeida, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: https://www.youtube.com/watch?v=DME_kCgRfLo.



Documento assinado eletronicamente por **CICERA RAYANE BEZERRA DE ALMEIDA, Auxiliar de Escritório**, em 09/01/2025, às 10:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIS FREIRE DE OLIVEIRA, Conselheiro (a) Titular**, em 20/01/2025, às 14:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ERI RIBEIRO JUNIOR, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 27/01/2025, às 14:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL ALBERNAZ, Conselheiro (a) Titular**, em 29/01/2025, às 17:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IVONE MARIA DA SILVA, Conselheiro (a) Titular**, em 30/01/2025, às 09:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO RODRIGUES DA SILVA, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 31/01/2025, às 12:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69173572** e o código CRC **390E1B64**.

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004001027



SEI 69173572



ATA DA 957^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 957^a SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dez dias do mês janeiro de 2025 (10/01/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Cícero Rodrigues da Silva reuniram-se os seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Ivone Maria da Silva, Washington Luís Freire de Oliveira, Samuel Albernaz, Ítalo Eri Ribeiro Júnior, em substituição a Conselheira Nislene Alves Borges, em face de férias regulamentares. Presente, também, a Representante Fazendária Gerluce Castanheira Silva Pádua. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Senhor Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Washington Luís Freire de Oliveira que, dando continuidade, anunciou o processo Nº 4012100632152, contendo Recurso Voluntário nº 0031/25, em que é Recorrente **PETROZIL JC DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - SOLIDÁRIOS: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A** -, sendo Relator o Conselheiro Cicero Rodrigues da Silva. Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, a Representante Fazendária Gerluce Castanheira Silva Pádua concordou com a Resolução e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, “RESOLVE, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência e encaminhar os autos ao Setor de Preparo Processual do Conselho Administrativo Tributário, para que proceda a intimação do sujeito passivo solidário, Rede Sol Fuel Distribuidora, no seu Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, bem como no seu endereço declarado na sua peça recursal, Rua Brasil Alto Furquini, 401, Quadra B, Lote 02, Distrito Industrial Adib Rassi, Jarinópolis/SP, CEP 14.690-000, para que, caso queira, se manifeste sobre o resultado da diligência (fls. 200/201). Após, retornem-se os autos para julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Cicero Rodrigues da Silva, Samuel Albernaz, Ítalo Eri Ribeiro Junior e Ivone Maria da Silva”. Na oportunidade, foi aprovada a Resolução **Nº 3/2025**, proposta na presente sessão. E, ainda, também foi aprovada: a Resolução **Nº 2/2025**, proposta na sessão do dia 07/01/2025, do processo Nº 4011902915018, contendo Recurso Voluntário Nº 0025/2025, em que é Recorrente **NOVARTIS BIOCIENTIAS SA - SOLIDÁRIOS: JOSE ANTONIO TOLEDO VIEIRA** -, sendo o proposito, o Conselheiro Cícero Rodrigues da Silva, com a seguinte deliberação: “RESOLVE, por unanimidade de votos, remeter o

presente processo à Gerência de Auditoria das Operações de Comércio Exterior e SUFRAMA, da Superintendência de Controle e Fiscalização, para que seu titular, por obséquio, solicite à autoridade fiscal autuante, ou quem a substitua, manifestação a respeito dos argumentos, demonstrativos e documentos apresentados pelo sujeito passivo em cumprimento à última Resolução Cameral, promovendo nova revisão fiscal e observando o seguinte: 1. realizar um levantamento considerando a documentação e demonstrativo apresentados pela defesa pelo qual identifica as mercadorias, por meio do número de lote ou código individualizado, que foram remetidas para São Paulo para atendimento das exigências de rotulagem da ANVISA, e que efetivamente retornaram à filial de Goiás situada no município de Goiânia, importadora destas mercadorias e ora recorrente, e que teriam sido consideradas no volume total de entradas de mercadorias para o cálculo da preponderância de 95% de importação, condição não atingida e que fundamentou a perda do benefício do COMEXPRODUIZIR que deu origem ao presente lançamento, confirmando a rastreabilidade dos produtos demonstrada pelo sujeito passivo; 2. também realize um outro levantamento considerando a nova arguição trazida pela defesa, qual seja, a situação envolvendo as mercadorias que foram transferidas de São Paulo para Goiás, e que retornaram posteriormente a São Paulo, e que também teriam sido consideradas no volume total de entradas de mercadorias para o cálculo da preponderância de 95% (noventa e cinco por cento) de importação; 3. aponte, por período, o percentual de preponderância atingido e, por consequência, os períodos em que este percentual não o foi, informando de forma individualizada e totalizada, os valores do imposto que remanesceriam na presente autuação após a exclusão das mercadorias objeto de remessa e retorno, conforme demonstrativos mencionados nos itens acima, bem como, de forma semelhante ao material trazido pela defesa, apresente os dois cenários possíveis, quais sejam, considerando somente o item "1", e o outro considerando os itens "1" e "2" acima especificados; 4. prestar qualquer outra informação que entender útil para a solução da lide. Após, cientifiquem-se os sujeitos passivos, nas pessoas dos advogados constituídos para, caso queiram, se manifestem a respeito do resultado da diligência, no prazo de 30 (trinta) dias. Quando do retorno para julgamento, que sejam pautados para julgamento na mesma sessão cameral o Processo nº 4011902015018 e o Processo nº 4011802678880. Participaram da decisão os Conselheiros Cicero Rodrigues da Silva, Samuel Albernaz, Ítalo Eri Ribeiro Junior e Ivone Maria da Silva. OBS: Os Advogados e a Representação Fazendária se manifestaram favoráveis à presente Resolução. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=MrfefHMnZWE>. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Cicero Rodrigues da Silva. E, ainda, também foi aprovada: a Resolução **Nº 1/2025**, proposta na sessão do dia 07/01/2025, do processo Nº 4011802678880, contendo Recurso Voluntário Nº 0026/2025, em que é Recorrente **NOVARTIS BIOCENCIAS SA - SOLIDARIOS: JOSE ANTONIO TOLEDO VIEIRA** -, sendo o proposito, o Conselheiro Ítalo Eri Ribeiro Júnior (NAB), com a seguinte deliberação: "RESOLVE, por unanimidade de votos, remeter o presente processo à GERÊNCIA DE AUDITORIA DAS OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR E SUFRAMA, da Superintendência de Controle e Fiscalização, para que seu titular, por obséquio, solicite à autoridade fiscal autuante, ou quem a substitua, manifestação a respeito dos argumentos, demonstrativos e documentos apresentados pelo sujeito

passivo em cumprimento à última Resolução Cameral (fls. 1896 e ss.), promovendo nova revisão fiscal e observando o seguinte: a) Realizar um levantamento considerando a documentação e demonstrativo apresentados pela defesa pelo qual identifica as mercadorias, por meio do número de lote ou código individualizado, que foram remetidas para São Paulo para atendimento das exigências de rotulagem da ANVISA, e que efetivamente retornaram à filial de Goiás situada no município de Goiânia, importadora destas mercadorias e ora recorrente, e que teriam sido consideradas no volume total de entradas de mercadorias para o cálculo da

preponderância de 95% de importação, condição não atingida e que fundamentou a perda do benefício do COMEXPRODUZIR que deu origem ao presente lançamento, confirmado também a exatidão da rastreabilidade dos produtos demonstrada pelo sujeito passivo; b) Também realize um outro levantamento considerando a nova arguição trazida pela defesa em sua última manifestação, qual seja, a situação envolvendo as mercadorias que foram transferidas de São Paulo para Goiás, e que retornaram posteriormente a São Paulo, e que também teriam sido consideradas no volume total de entradas de mercadorias para o cálculo da preponderância de 95% de importação; c) Aponte, por período, o percentual de preponderância atingido e, por consequência, os períodos em que este percentual não o foi, informando de forma individualizada e totalizada, os valores do imposto que remanesceriam na presente autuação após a exclusão das mercadorias objeto de remessa e retorno, conforme demonstrativos mencionados nos itens acima, bem como, de forma semelhante ao material trazido pela defesa, apresente os dois cenários possíveis obtidos, quais sejam, considerando somente o item "a", ou considerando os itens "a" e "b" acima especificados; d) Apresente quaisquer outros elementos que julgar convenientes/necessários para os esclarecimentos dos fatos. OBSERVO que após a revisão, o presente processo deverá ser pautado a julgamento em conjunto com o processo nº 4011902915018, que também segue para revisão, por se originarem da mesma auditoria. Após, cientifiquem-se os sujeitos passivos, nas pessoas dos advogados constituídos para, caso queiram, se manifestarem a respeito do resultado da diligência, no prazo de 30 (trinta) dias previsto na Lei Processual. Posteriormente, cumpridas as determinações acima, os autos devem ser devolvidos para julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Ítalo Eri Ribeiro Junior, Ivone Maria da Silva, Washington Luis Freire de Oliveira e Samuel Albernaz. OBS: Os Advogados e a Representação Fazendária se manifestaram favoráveis à presente Resolução. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=MrfefHMnZWE>". Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 13/01/2025 no horário regimental. Eu, Cícera Rayane Bezerra de Almeida, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=OjxPhqHLCRY>.



Documento assinado eletronicamente por **CICERA RAYANE BEZERRA DE ALMEIDA, Auxiliar de Escritório**, em 10/01/2025, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIS FREIRE DE OLIVEIRA, Conselheiro (a) Titular**, em 20/01/2025, às 14:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ERI RIBEIRO JUNIOR, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 27/01/2025, às 14:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL ALBERNAZ, Conselheiro (a) Titular**, em 29/01/2025, às 17:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IVONE MARIA DA SILVA, Conselheiro (a) Titular**, em 30/01/2025, às 09:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO RODRIGUES DA SILVA, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 31/01/2025, às 12:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69236647** e o código CRC **DB56B58A**.

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT

AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004001027



SEI 69236647



ATA DA 958^ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 958^ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos treze dias do mês janeiro de 2025 (13/01/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Cícero Rodrigues da Silva reuniram-se os seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Ivone Maria da Silva, Washington Luís Freire de Oliveira, Samuel Albernaz, Ítalo Eri Ribeiro Júnior, em substituição a Conselheira Nislene Alves Borges, em face de férias regulamentares. Presente, também, o Representante Fazendário Wilson Pereira da Silva. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: 1) LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Dr. Thiago de Castro Pereira. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4012301636651, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0033/25, em que é Impugnante **LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** -, sendo Relator o Conselheiro Washington Luis Freire de Oliveira. O Coordenador determinou o adiamento do presente julgamento, atendendo solicitação escrita fundamentada da parte interessada, nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 do Regimento Interno do CAT aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **12/02/2025**, conforme **DESPACHO Nº 24/2025 - I CJUL**. OBS: O Advogado e o Representante Fazendário Wilson Pereira da Silva concordaram com a data sugerida. Nº 4012301636066, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0034/25, em que é Impugnante **LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** -, sendo Relatora a Conselheira Ivone Maria da Silva. O Coordenador determinou o adiamento do presente julgamento, atendendo solicitação escrita fundamentada da parte interessada, nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 do Regimento Interno do CAT aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **12/02/2025**, conforme **DESPACHO Nº 25/2025 - I CJUL**. OBS: O Advogado e o Representante Fazendário Wilson Pereira da Silva concordaram com a data sugerida. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 15/01/2025 no horário regimental. Eu, Cícera Rayane Bezerra de Almeida, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: https://www.youtube.com/watch?v=xvpkbz_cvM0.



Documento assinado eletronicamente por **CICERA RAYANE BEZERRA DE ALMEIDA, Auxiliar de Escritório**, em 13/01/2025, às 09:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIS FREIRE DE OLIVEIRA, Conselheiro (a) Titular**, em 20/01/2025, às 14:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ERI RIBEIRO JUNIOR, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 27/01/2025, às 14:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL ALBERNAZ, Conselheiro (a) Titular**, em 29/01/2025, às 17:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IVONE MARIA DA SILVA, Conselheiro (a) Titular**, em 30/01/2025, às 09:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO RODRIGUES DA SILVA, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 31/01/2025, às 12:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69279237** e o código CRC **CBC499BF**.



Referência: Processo nº 202500004001027



SEI 69279237



ATA DA 959^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 959^a SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos quinze dias do mês janeiro de 2024 (15/01/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Cícero Rodrigues da Silva reuniram-se os seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Ivone Maria da Silva, Washington Luís Freire de Oliveira, Samuel Albernaz, Ítalo Eri Ribeiro Júnior, em substituição a Conselheira Nislene Alves Borges, em face de férias regulamentares. Convocado o Conselheiro Bruno Napoli Carneiro para julgamento de Processo. Presente, também, o Representante Fazendário Carlos Augusto Lins de Barros. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: 1) **BENEDITO CARLOS RIBEIRO & CIA LTDA**, Dra. Andreza Gomes. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4011900839330, contendo Recurso Voluntário nº 0035/25, em que é Recorrente **BENEDITO CARLOS RIBEIRO & CIA LTDA** -, sendo Relator o Conselheiro Washington Luis Freire de Oliveira. Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, a Advogada e o Representante Fazendário Carlos Augusto Lins de Barros concordaram com a Resolução e, a Câmara Resolveu, por unanimidade de votos, acolher a proposta do Relator, cujos termos serão aprovados em sessão posterior. Participaram da decisão os Conselheiros Washington Luis Freire de Oliveira, Samuel Albernaz, Ítalo Eri Ribeiro Junior e Ivone Maria da Silva. Dando continuidade, após recomposição de mesa, foi anunciado o processo Nº 4012101384284, contendo Recurso Voluntário nº 0036/25, em que é Recorrente **SUPERMERCADO MAUGE LTDA** -, sendo Relator o Conselheiro Bruno Napoli Carneiro (SA). Após falar o Relator, o Representante Fazendário Carlos Augusto Lins de Barros pediu pela procedência do auto de infração e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de diligência formulado pelo sujeito passivo. Por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de nulidade da peça base, por cerceamento ao direito de defesa. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para manter a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. E, observar já fora implementado o cálculo do tema 1062 no sistema, conforme Despachos nº 4898/23-Economia e 1435/23-PGE. Participaram do julgamento os Conselheiros Bruno Napoli Carneiro, Ítalo Eri Ribeiro Junior, Ivone Maria da Silva e Washington Luis Freire de Oliveira. Feita recomposição de mesa. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Senhor Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Washington Luis Freire de Oliveira que, dando continuidade, anunciou o retorno a julgamento, nos termos do **DESPACHO Nº 1602/2024**; o processo Nº

4012100566931, contendo Recurso Voluntário nº 2781/24, em que é Recorrente **AUTO POSTO LEONEL LTDA - EPP - SOLIDÁRIOS: LORAINÉ CRISTINA GOMES PIRES, THATIANE CRISTINA GOMES PIRES NAVES** -, sendo Relator o Conselheiro Cicero Rodrigues da Silva. Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, a Advogada e o Representante Fazendário Carlos Augusto Lins de Barros concordaram com a Resolução e, a Câmara Resolveu, por unanimidade de votos, acolher a proposta do Relator, cujos termos serão aprovados em sessão posterior. Participaram da decisão os Conselheiros Cicero Rodrigues da Silva, Samuel Albernaz, Ítalo Eri Ribeiro Junior e Ivone Maria da Silva. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Cicero Rodrigues da Silva que, nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 16/01/2025 no horário regimental. Eu, Cícera Rayane Bezerra de Almeida, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=4PGDLuQhLU8>.



Documento assinado eletronicamente por **CICERA RAYANE BEZERRA DE ALMEIDA, Auxiliar de Escritório**, em 16/01/2025, às 08:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIS FREIRE DE OLIVEIRA, Conselheiro (a) Titular**, em 20/01/2025, às 14:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO NAPOLI CARNEIRO, Conselheiro (a) Suplente**, em 24/01/2025, às 08:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ERI RIBEIRO JUNIOR, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 27/01/2025, às 15:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL ALBERNAZ, Conselheiro (a) Titular**, em 29/01/2025, às 17:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IVONE MARIA DA SILVA, Conselheiro (a) Titular**, em 30/01/2025, às 09:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO RODRIGUES DA SILVA, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 31/01/2025, às 12:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69446778** e o código CRC **0784B976**.



Referência: Processo nº 202500004001027



SEI 69446778



ATA DA 960ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 960ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dezesseis dias do mês janeiro de 2025 (16/01/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Cícero Rodrigues da Silva reuniram-se os seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Ivone Maria da Silva, Washington Luís Freire de Oliveira, Samuel Albernaz, Ítalo Eri Ribeiro Júnior, em substituição a Conselheira Nislene Alves Borges, em face de férias regulamentares. Convocado o Conselheiro Bruno Napoli para julgamento de Processo. Presentes, também, os Representantes Fazendários Guilherme Lopes de Moraes e Ruider de Oliveira Santos. E, ainda, os Representantes dos Sujeitos Passivos: 1) TECNOGUARDA VIGILANCIA E TRANSP DE VALORES LTDA - SOLIDÁRIOS: IVAN HERMANO FILHO, IVAN HERMANO, Dr. Cássius Rodrigues; 2) ANA BEATRIZ QUEIROZ BOTELHO, Dr. Diogo Rios; 3) VITERRA AGRIC BRASIL S.A, Dra. Helena Vicentini. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Dando continuidade, após recomposição de mesa, foi anunciado o processo Nº 4011700880698, contendo Recurso Voluntário nº 0037/25, em que é Recorrente **ANA BEATRIZ QUEIROZ BOTELHO - SOLIDÁRIOS: EUNICE FONSECA DE QUEIROZ** -, sendo Relator o Conselheiro Bruno Napoli Carneiro (IMS). Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Advogado e o Representante Fazendário Ruider de Oliveira Santos concordaram com a Resolução e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, “RESOLVE, por unanimidade de votos, encaminhar os autos à SECRETARIA GERAL - SEGE, a fim de que seja providenciado o julgamento conjunto dos PAT 4011700880698, 4011700880000 e 4011700879410. Participaram da decisão os Conselheiros Bruno Napoli Carneiro, Washington Luis Freire de Oliveira, Samuel Albernaz e Ítalo Eri Ribeiro Junior”. Feita recomposição de mesa, foi anunciado o processo Nº 4012200620687, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0038/25, em que é Impugnante **TECNOGUARDA VIGILANCIA E TRANSP DE VALORES LTDA - SOLIDÁRIOS: IVAN HERMANO FILHO, IVAN HERMANO** -, sendo Relator o Conselheiro Ítalo Eri Ribeiro Júnior (NAB). O Coordenador determinou o adiamento do presente julgamento, atendendo solicitação escrita fundamentada da parte interessada, nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 do Regimento Interno do CAT aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **12/02/2025**, conforme **DESPACHO Nº 37/2025 - I CJUL**. OBS: O Advogado e o Representante Fazendário Ruider de Oliveira Santos concordaram com a data sugerida. Em seguida, foi anunciado o retorno a julgamento, nos termos do DESPACHO Nº; o processo Nº 4011802576530, contendo Recurso Voluntário nº 2865/24, em que é Recorrente **RURAL BRASIL LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL - SOLIDÁRIOS:**

VITERRA AGRIC BRASIL S.A., JOSE M. JUNIOR, CLAUDIO A. DINIZ, RURAL CEREAIS DEP DE PROD AGRIC LTDA, CARGILL AGRICOLA S A, BENILDO C. TELES, RAFAEL U. VILLARROEL, BRF S.A., MARCO A. A. TEIXEIRA -, sendo Relator o Conselheiro Washington Luis Freire de Oliveira. O Coordenador determinou o adiamento do presente julgamento, atendendo solicitação oral fundamentada da parte interessada, Representante Fazendário Guilherme Lopes de Moraes, nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 do Regimento Interno do CAT aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **17/02/2025**, conforme **DESPACHO Nº 43/2025 - I CJUL**. OBS: A Advogada e o Representante Fazendário Guilherme Lopes de Moraes concordaram com a data sugerida. Na oportunidade, foi aprovada a Resolução **Nº 5/2025**, proposta na presente sessão. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Senhor Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Washington Luís Freire de Oliveira que, dando continuidade, aprovou a **Resolução Nº 4/2025**, proposta na sessão do dia 15/01/2025, do processo Nº 4012100566931, contendo Recurso Voluntário Nº 2781/24, em que é Recorrente **AUTO POSTO LEONEL LTDA - EPP - SOLIDÁRIOS: LORAINÉ CRISTINA GOMES PIRES, THATIANE CRISTINA GOMES PIRES NAVES** -, sendo o proposito, o Conselheiro Cícero Rodrigues da Silva, com a seguinte deliberação: "RESOLVE, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência e ENCAMINHAR os autos à Secretaria-Geral desse Conselho Administrativo Tributário, para que oficie a Delegacia Estadual de Repressão a Crimes Contra a Ordem Tributária (DOT), para que essa especializada faça gestão junto às Delegacias de Itaguaru, de Itaberaí e Taquaral de Goiás, com o objetivo de obter informações sobre o andamento do inquérito policial relacionado ao caso (Registro de Atendimento Integrado nº 17421075). Após, informe a esse Conselho os fatos concretos apurados no inquérito policial, bem como quaisquer outra informação que entender útil para a solução da lide. Cumprida a diligência, encaminhem-se os autos ao Setor de Preparo Processual do Conselho Administrativo Tributário, com determinação de realizar a intimação dos sujeitos passivos para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem sobre o resultado da diligência, caso queiram. Após, retornem-se os autos para julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Cícero Rodrigues da Silva, Samuel Albernaz, Ítalo Eri Ribeiro Junior e Ivone Maria da Silva. OBS: A Representação Fazendária se manifestou favorável à presente Resolução. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=4PGDLuQhLU8>". A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Cícero Rodrigues da Silva que, nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 17/01/2025 no horário regimental. Eu, Cícera Rayane Bezerra de Almeida, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=mpA7ls25Djg>.



Documento assinado eletronicamente por **CICERA RAYANE BEZERRA DE ALMEIDA, Auxiliar de Escritório**, em 16/01/2025, às 15:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIS FREIRE DE OLIVEIRA, Conselheiro (a) Titular**, em 20/01/2025, às 14:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO NAPOLI CARNEIRO, Conselheiro (a) Suplente**, em 24/01/2025, às 08:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ERI RIBEIRO JUNIOR, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 27/01/2025, às 15:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL ALBERNAZ, Conselheiro (a) Titular**, em 29/01/2025, às 17:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IVONE MARIA DA SILVA, Conselheiro (a) Titular**, em 30/01/2025, às 09:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO RODRIGUES DA SILVA, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 31/01/2025, às 12:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69475717** e o código CRC **4B050ECC**.

Referência: Processo nº 202500004001027



SEI 69475717



ATA DA 961ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 961ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dezessete dias do mês janeiro de 2025 (17/01/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Cícero Rodrigues da Silva reuniram-se os seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Ivone Maria da Silva, Washington Luís Freire de Oliveira, Samuel Albernaz, Ítalo Eri Ribeiro Júnior, em substituição a Conselheira Nislene Alves Borges, em face de férias regulamentares. Presente, também, o Representante Fazendário Evandro Luis Pauli. E, ainda, a Representante do Sujeito Passivo: 1) MULTIPEDRAS COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA, Dra. Camila Matos da Motta. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4011900864874, contendo Recurso Voluntário nº 0040/25, em que é Recorrente **MULTIPEDRAS COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA** -, sendo Relator o Conselheiro Samuel Albernaz. O Coordenador determinou o adiamento do presente julgamento, atendendo solicitação escrita fundamentada da parte interessada, nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 do Regimento Interno do CAT aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **14/02/2025**, conforme **DESPACHO Nº 51/2025 - I CJUL**. OBS: A Advogada e o Representante Fazendário Evandro Luis Pauli concordaram com a data sugerida. Nº 4012400132597, contendo Recurso Ex-Ofício e Voluntário nº 0058/25, em que são Recorrentes Fazenda Pública Estadual e **SUPERMERCADO MAUGE LTDA** -, sendo Relatora a Conselheira Ivone Maria da Silva. Após falar, a Relatora formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário Evandro Luis Pauli concordou com a Resolução e, a Câmara acatou a proposta da Relatora, com a seguinte deliberação, “RESOLVE, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência e encaminhar os autos à SEGE para pautar os PATs: 4012300467589; 4012300467740; 4012300124380; 4012300124541; 4012201048448 e 4012201048529; 4012400132406, em conjunto por haver conexão entre eles. Participaram da decisão os Conselheiros Ivone Maria da Silva, Washington Luis Freire de Oliveira, Samuel Albernaz e Ítalo Eri Ribeiro Junior”. Em seguida, foi anunciado o retorno a julgamento, nos termos do **DESPACHO Nº 1633/2024**; o processo Nº 4012100120410, contendo Recurso Voluntário nº 2821/24, em que é Recorrente **NEXUS COMERCIO E SERVIÇOS VIRTUAL LTDA** -, sendo Relatora a Conselheira Nislene Alves Borges. O Coordenador em face da ausência justificada da Relatora, determinou o adiamento do julgamento do presente processo para o dia **10/02/2025**, nos termos do inciso III do § 2º do art. 22 c/c § 4º do art. 30 do Regimento Interno do CAT, aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, conforme **DESPACHO**

Nº 59/2025 - I CJUL. OBS: Representante Fazendário Heli José da Silva. Na oportunidade, foi aprovada a Resolução **Nº 6/2025**, proposta na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para hoje as 09 horas e 30 minutos. Eu, Cícera Rayane Bezerra de Almeida, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=oMNcmg5Jw40>.



Documento assinado eletronicamente por **CICERA RAYANE BEZERRA DE ALMEIDA, Auxiliar de Escritório**, em 17/01/2025, às 11:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIS FREIRE DE OLIVEIRA, Conselheiro (a) Titular**, em 20/01/2025, às 14:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ERI RIBEIRO JUNIOR, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 27/01/2025, às 15:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL ALBERNAZ, Conselheiro (a) Titular**, em 29/01/2025, às 17:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IVONE MARIA DA SILVA, Conselheiro (a) Titular**, em 30/01/2025, às 09:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO RODRIGUES DA SILVA, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 31/01/2025, às 12:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69519036** e o código CRC **0DA4824E**.

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004001027

SEI 69519036



ATA DA 962^ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 962^ª SESSÃO COMPLEMENTAR DA PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dezessete dias do mês janeiro de 2024 (17/01/2025), às nove horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Cícero Rodrigues da Silva reuniram-se os seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Ivone Maria da Silva, Washington Luís Freire de Oliveira, Samuel Albernaz, Ítalo Eri Ribeiro Júnior, em substituição a Conselheira Nislene Alves Borges, em face de férias regulamentares. Presente, também, o Representante Fazendário Evandro Luis Pauli. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Senhor Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Washington Luís Freire de Oliveira que, dando continuidade, anunciou o Processo Nº 4011902330990, contendo Recurso Voluntário nº 0083/25, em que é Recorrente **CIMASP COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS SERVIÇOS E PEÇAS - SOLIDÁRIOS: MICHELE HENRIQUES THO** -, sendo Relator o Conselheiro Cicero Rodrigues da Silva. O Coordenador determinou o adiamento do presente julgamento, tendo em vista a necessidade do mesmo ser julgado conjuntamente com o Processo nº 4011902331105, por haver conexão, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **24/01/2025**, na pauta complementar, conforme **DESPACHO Nº 61/2025 - I CJUL**. OBS: O Representante Fazendário Evandro Luis Pauli concordou com a data sugerida. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Cícero Rodrigues da Silva que, nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 20/01/2025 no horário regimental. Eu, Cícera Rayane Bezerra de Almeida, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: https://www.youtube.com/watch?v=JoO-yp_BbZg.



Documento assinado eletronicamente por **CICERA RAYANE BEZERRA DE ALMEIDA, Auxiliar de Escritório**, em 17/01/2025, às 11:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIS FREIRE DE OLIVEIRA, Conselheiro (a) Titular**, em 20/01/2025, às 14:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ERI RIBEIRO JUNIOR, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 27/01/2025, às 15:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL ALBERNAZ, Conselheiro (a) Titular**, em 29/01/2025, às 17:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IVONE MARIA DA SILVA, Conselheiro (a) Titular**, em 30/01/2025, às 09:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO RODRIGUES DA SILVA, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 31/01/2025, às 12:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69519134** e o código CRC **FD6A3730**.

Referência: Processo nº 202500004001027



SEI 69519134



ATA DA 963^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 963^a SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte dias do mês janeiro de 2024 (20/01/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Cícero Rodrigues da Silva reuniram-se os seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Ivone Maria da Silva, Washington Luís Freire de Oliveira, Samuel Albernaz, Ítalo Eri Ribeiro Júnior, em substituição a Conselheira Nislene Alves Borges, em face de férias regulamentares. Convocado o Conselheiro Bruno Napoli Carneiro para julgamento de Processo. Presente, também, a Representante Fazendária Gerluce Castanheira Silva Pádua. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4012200023166, contendo Recurso Voluntário nº 0041/25, em que é Recorrente **REMMACK FILMS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - SOLIDÁRIOS: LUCAS NABIL HANNA** -, sendo Relator o Conselheiro Samuel Albernaz. O Coordenador em face da solicitação do Conselheiro Ítalo Eri Ribeiro Junior (NAB), concedeu vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **20/02/2025**, conforme **DESPACHO Nº 65/2025 - I CJUL**. OBS: A Representante Fazendária Gerluce Castanheira Silva Pádua concordou com a data sugerida. Nº 4012200022607, contendo Recurso Voluntário nº 0042/25, em que é Recorrente **REMMACK FILMS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - SOLIDÁRIOS: LUCAS NABIL HANNA** -, sendo Relatora a Conselheira Ivone Maria da Silva. O Coordenador determinou o adiamento do presente julgamento, tendo em vista a necessidade do mesmo ser julgado conjuntamente com o Processo nº 4012200023166, por haver conexão, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **20/02/2025**, conforme **DESPACHO Nº 67/2025 - I CJUL**. OBS: A Representante Fazendária Gerluce Castanheira Silva Pádua concordou com a data sugerida. Dando continuidade, após recomposição de mesa, foi anunciado o retorno a julgamento, nos termos do **DESPACHO Nº 1568/2024**; o processo Nº 4012100794217, contendo Recurso Voluntário nº 2338/24, em que é Recorrente **BUNGE ALIMENTOS S/A** -, sendo Relator o Conselheiro Bruno Napoli Carneiro (IMS) O Coordenador em face da solicitação do Conselheiro Washington Luis Freire de Oliveira, concedeu vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **19/02/2025**, conforme **DESPACHO Nº 68/2025 - I CJUL**. OBS: A Representante Fazendária Gerluce Castanheira Silva Pádua concordou com a data sugerida. Na oportunidade, foi aprovado o Acórdão **Nº 56/2025**. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 22/01/2025 no horário

regimental. Eu, Cícera Rayane Bezerra de Almeida, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=3bxRMiloTUg>.



Documento assinado eletronicamente por **CICERA RAYANE BEZERRA DE ALMEIDA, Auxiliar de Escritório**, em 20/01/2025, às 10:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIS FREIRE DE OLIVEIRA, Conselheiro (a) Titular**, em 20/01/2025, às 14:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO NAPOLI CARNEIRO, Conselheiro (a) Suplente**, em 24/01/2025, às 08:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ERI RIBEIRO JUNIOR, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 27/01/2025, às 15:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL ALBERNAZ, Conselheiro (a) Titular**, em 29/01/2025, às 17:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IVONE MARIA DA SILVA, Conselheiro (a) Titular**, em 30/01/2025, às 09:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO RODRIGUES DA SILVA, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 31/01/2025, às 12:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69571814** e o código CRC **00455446**.

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004001027

SEI 69571814



ATA DA 964^ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 964^ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e dois dias do mês janeiro de 2025 (22/01/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Cícero Rodrigues da Silva reuniram-se os seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Ivone Maria da Silva, Washington Luís Freire de Oliveira, Samuel Albernaz, Ítalo Eri Ribeiro Júnior, em substituição a Conselheira Nislene Alves Borges, em face de férias regulamentares. Convocado o Conselheiro Bruno Napoli Carneiro para julgamento de Processo. Presente, também, o Representante Fazendário Ruider de Oliveira Santos. E, ainda, a Representante do Sujeito Passivo: 1) AGUAPEI AGROENERGIA S.A, Dra. Taymara Pereira. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Dando continuidade, após recomposição de mesa, foi anunciado o processo Nº 4012301631188, contendo Recurso Voluntário nº 0039/25, em que é Recorrente **AGUAPEI AGROENERGIA S.A** -, sendo Relator o Conselheiro Bruno Napoli Carneiro (IMS). Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Advogado e o Representante Fazendário Ruider de Oliveira Santos concordaram com a Resolução e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, “RESOLVE, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência e encaminhar os autos à Superintendência de Recuperação de Créditos para que seu Titular, após a realização das verificações previstas na Lei nº 22.935/2024 e na Instrução Normativa nº 1587-GSE, adote as medidas cabíveis e promova a comunicação ao Conselho Administrativo Tributário acerca do desfecho do procedimento, para fins de continuidade ou extinção da lide tributária. Participaram da decisão os Conselheiros Bruno Napoli Carneiro, Washington Luis Freire de Oliveira, Samuel Albernaz e Ítalo Eri Ribeiro Junior”. Feita recomposição de mesa, foi anunciado o processo Nº 4011902284433, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0032/25, em que é Impugnante **R R COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA** -, sendo Relator o Conselheiro Samuel Albernaz. Após falar o Relator, o Representante Fazendário Ruider de Oliveira Santos concordou com o voto do Relator pela procedência do auto de infração e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, quanto ao mérito, por unanimidade de votos, condecorar da impugnação em Segunda Instância, negar-lhe provimento para considerar procedente o auto de infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Samuel Albernaz, Ítalo Eri Ribeiro Junior, Ivone Maria da Silva e Washington Luis Freire de Oliveira. Na oportunidade, também, foi aprovada a Resolução **Nº 8/2025**, proposta na presente sessão. E, ainda, também foi aprovada: a Resolução **Nº 7/2025**, proposta na sessão

do dia 15/01/2025, do processo Nº 4011900839330, contendo Recurso Voluntário Nº 0035/25, em que é Recorrente **BENEDITO CARLOS RIBEIRO & CIA LTDA**, sendo o proposito, o Conselheiro Washington Luis Freire de Oliveira, com a seguinte deliberação: "R E S O L V E, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência e encaminhar os autos para ao Setor de Preparo Processual do CAT a fim de que o sujeito passivo seja intimado a se manifestar, no prazo de até 30 (trinta) dias, em relação aos índices de perdas apurados na sua atividade varejista de carne e, caso queira, apresentar outras razões conforme solicitado na sessão de julgamento. Em seguida retornar para julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Washington Luis Freire de Oliveira, Samuel Albernaz, Ítalo Eri Ribeiro Junior e Ivone Maria da Silva. OBS: Advogada e a Representação Fazendária se manifestaram favoráveis à presente Resolução. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=4PGDLuQhLU8>". Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 23/01/2025 no horário regimental. Eu, Cícera Rayane Bezerra de Almeida, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=jCHZlgy-0MA>.



Documento assinado eletronicamente por **CICERA RAYANE BEZERRA DE ALMEIDA, Auxiliar de Escritório**, em 22/01/2025, às 10:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO NAPOLI CARNEIRO, Conselheiro (a) Suplente**, em 24/01/2025, às 08:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIS FREIRE DE OLIVEIRA, Conselheiro (a) Titular**, em 27/01/2025, às 08:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ERI RIBEIRO JUNIOR, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 27/01/2025, às 16:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL ALBERNAZ, Conselheiro (a) Titular**, em 29/01/2025, às 17:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IVONE MARIA DA SILVA, Conselheiro (a) Titular**, em 30/01/2025, às 09:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO RODRIGUES DA SILVA, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 31/01/2025, às 12:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código
verificador **69690612** e o código CRC **5E5A7F32**.

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT

AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004001027

SEI 69690612



ATA DA 965ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 965ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e três dias do mês janeiro de 2024 (23/01/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Cícero Rodrigues da Silva reuniram-se os seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Ivone Maria da Silva, Washington Luís Freire de Oliveira, Samuel Albernaz, Ítalo Eri Ribeiro Júnior, em substituição a Conselheira Nislene Alves Borges, em face de férias regulamentares. Convocado o Conselheiro Bruno Napoli Carneiro para julgamento de Processo. Presente, também, o Representante Fazendário Ivonaldo Francisco de Oliveira. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Senhor Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Washington Luís Freire de Oliveira que, dando continuidade, anunciou o retorno a julgamento, nos termos do **DESPACHO Nº 1621/2024**; o processo Nº 4012301035305, contendo Recurso Voluntário nº 2790/24, em que é Recorrente **A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** -, sendo Relator o Conselheiro Cicero Rodrigues da Silva. Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário Ivonaldo Francisco de Oliveira concordou com a Resolução e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, “RESOLVE, por unanimidade de votos, encaminhar os autos à GERÊNCIA DE AUDITORIA CONTÁBIL, para que seu ilustre titular designe auditor fiscal para adotar os seguintes procedimentos: 1. realizar uma análise detalhada e manifestar-se sobre o conteúdo do Laudo Pericial Contábil apresentado pela defesa, considerando a metodologia empregada, os fundamentos técnicos utilizados, a consistência das evidências apresentadas (documentos fiscais) e a adequação às normas contábeis e legais aplicáveis, bem como avaliar se os argumentos e conclusões do laudo são pertinentes e suficientes para afastar a acusação fiscal constante no auto de infração; 2. caso ocorra alteração no valor do crédito tributário, consignar um novo detalhamento do crédito tributário; 3. prestar quaisquer outras informações que entender úteis para a solução da lide. Cumprida a diligência, encaminhe-se os autos à Gerência de Preparo Processual – GEPRO para que proceda à intimação do sujeito passivo, permitindo que este se manifeste acerca do resultado da diligência, caso queira. Após, retornem-se os autos para apreciação pela Câmara, pautando, na mesma sessão de julgamento, os Processos nº 4012301035224 e 4012301035305, tendo em vista a relação de dependência entre os processos. Participaram da decisão os Conselheiros Cicero Rodrigues da Silva, Samuel Albernaz, Ítalo Eri Ribeiro Junior e Ivone Maria da Silva”. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Cicero Rodrigues da Silva que, após recomposição de mesa,

anunciou o processo Nº 4012301637380, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0046/25, em que é Impugnante **LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Bruno Napoli Carneiro (IMS). O Coordenador determinou o adiamento do presente julgamento, atendendo solicitação escrita fundamentada da parte interessada, nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 do Regimento Interno do CAT aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **12/02/2025**, conforme **DESPACHO Nº 82/2025 - I CJUL**. OBS: O Representante Fazendário Ivonaldo Francisco de Oliveira concordou com a data sugerida. Nº 4012301637461, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0047/25, em que é Impugnante **LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Bruno Napoli Carneiro (IMS). O Coordenador determinou o adiamento do presente julgamento, atendendo solicitação escrita fundamentada da parte interessada, nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 do Regimento Interno do CAT aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **12/02/2025**, conforme **DESPACHO Nº 83/2025 - I CJUL**. OBS: O Representante Fazendário Ivonaldo Francisco de Oliveira concordou com a data sugerida. Na oportunidade, também, foi aprovada a Resolução **Nº 9/2025**, proposta na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 24/01/2025 no horário regimental. Eu, Cícera Rayane Bezerra de Almeida, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=wkRRVXSmPDc>.



Documento assinado eletronicamente por **CICERA RAYANE BEZERRA DE ALMEIDA, Auxiliar de Escritório**, em 23/01/2025, às 10:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO NAPOLI CARNEIRO, Conselheiro (a) Suplente**, em 24/01/2025, às 08:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIS FREIRE DE OLIVEIRA, Conselheiro (a) Titular**, em 27/01/2025, às 08:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ERI RIBEIRO JUNIOR, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 27/01/2025, às 16:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL ALBERNAZ, Conselheiro (a) Titular**, em 29/01/2025, às 17:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IVONE MARIA DA SILVA, Conselheiro (a) Titular**, em 30/01/2025, às 09:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO RODRIGUES DA SILVA, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 31/01/2025, às 12:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69750087** e o código CRC **61A78CE5**.

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT

AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004001027

SEI 69750087



ATA DA 966^ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 966^ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e quatro dias do mês janeiro de 2025 (24/01/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Cícero Rodrigues da Silva reuniram-se os seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Ivone Maria da Silva, Washington Luís Freire de Oliveira, Samuel Albernaz, Ítalo Eri Ribeiro Júnior, em substituição a Conselheira Nislene Alves Borges, em face de férias regulamentares. Convocado o Conselheiro Bruno Napoli Carneiro para julgamento de Processo. Presente, também, o Representante Fazendário Senhor Wilson Pereira da Silva. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: 1) ADAUTO LOURENCO ARAUJO, Dr. Joaquim. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4011902257207, contendo Recurso Voluntário nº 0048/25, em que é Recorrente **AD AUTO LOURENCO ARAUJO - SOLIDÁRIOS: RAISSA DE ARAUJO NOGUEIRA, MARLEI GOMES DE NOVAIS RIBEIRO, FRANCISCO LEOPOLDO DE ARAUJO, THALES DE ARAUJO NOGUEIRA** -, sendo Relator o Conselheiro Ítalo Eri Ribeiro Júnior (NAB). Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Advogado e o Representante Fazendário Wilson Pereira da Silva concordaram com a Resolução e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, “RESOLVE, por unanimidade de votos, remeter os presentes autos à SECRETARIA GERAL DO CAT - SEGE para que o presente processo seja pautado para julgamento na mesma sessão cameral com os de números 4011902256901, 4011902257118, 4011902256146 e 4011902255760. Participaram da decisão os Conselheiros Ítalo Eri Ribeiro Junior, Ivone Maria da Silva, Washington Luis Freire de Oliveira e Samuel Albernaz”. Dando continuidade, após recomposição de mesa, foi anunciado o processo Nº 4011902256146, contendo Recurso Voluntário nº 0049/25, em que é Recorrente **AD AUTO LOURENCO ARAUJO - SOLIDÁRIOS: MARLEI GOMES DE NOVAIS RIBEIRO** -, sendo Relator o Conselheiro Bruno Napoli Carneiro (SA). Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Advogado e o Representante Fazendário Wilson Pereira da Silva concordaram com a Resolução e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, “RESOLVE, por unanimidade de votos, remeter os presentes autos à SECRETARIA GERAL DO CAT - SEGE para que o presente processo seja pautado para julgamento na mesma sessão cameral com os de números 4011902256901, 4011902257118, 4011902255760 e 4011902257207. Participaram da decisão os Conselheiros Bruno Napoli Carneiro, Ítalo Eri Ribeiro Junior, Ivone Maria da Silva e Washington Luis Freire de Oliveira”. Feita recomposição de mesa, foi anunciado o processo Nº 4011902255760, contendo Recurso Voluntário nº 0050/25,

em que é Recorrente **MARLEI GOMES DE NOVAIS RIBEIRO** -, sendo Relator o Conselheiro Ítalo Eri Ribeiro Júnior (NAB). Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário Wilson Pereira da Silva concordou com a Resolução e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, “RESOLVE, por unanimidade de votos, remeter os presentes autos à SECRETARIA GERAL DO CAT - SEGE para que o presente processo seja pautado para julgamento na mesma sessão camerale com os de números 4011902256901, 4011902257118, 4011902256146 e 4011902257207. Participaram da decisão os Conselheiros Ítalo Eri Ribeiro Junior, Ivone Maria da Silva, Washington Luis Freire de Oliveira e Samuel Albernaz”. Na oportunidade, foram aprovadas as Resoluções **Nºs 10 a 12/2025**, propostas na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para hoje às 09 horas 30 minutos. Eu, Cícera Rayane Bezerra de Almeida, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=233AUGadcGc>.



Documento assinado eletronicamente por **CICERA RAYANE BEZERRA DE ALMEIDA, Auxiliar de Escritório**, em 29/01/2025, às 09:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL ALBERNAZ, Conselheiro (a)**, em 29/01/2025, às 17:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IVONE MARIA DA SILVA, Conselheiro (a) Titular**, em 30/01/2025, às 09:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ERI RIBEIRO JUNIOR, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 30/01/2025, às 10:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO RODRIGUES DA SILVA, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 31/01/2025, às 12:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO NAPOLI CARNEIRO, Conselheiro (a) Suplente**, em 04/02/2025, às 14:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIS FREIRE DE OLIVEIRA, Conselheiro (a) Titular**, em 21/02/2025, às 08:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69814532** e o código CRC **947EAE59**.

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 20250004001027

SEI 69814532



ATA DA 967^ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 967^ª SESSÃO COMPLEMENTAR DA PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e quatro dias do mês janeiro de 2024 (24/01/2025), às nove horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Cícero Rodrigues da Silva reuniram-se os seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Ivone Maria da Silva, Washington Luís Freire de Oliveira, Samuel Albernaz, Ítalo Eri Ribeiro Júnior, em substituição a Conselheira Nislene Alves Borges, em face de férias regulamentares. Convocado o Conselheiro Bruno Napoli Carneiro para julgamento de Processo. Presente, também, o Representante Fazendário Wilson Pereira da Silva. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: 1) CIA. HERING, Dr. Gustavo Olescki. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Dando continuidade, após recomposição de mesa, foi anunciado o processo Nº 4012201348247, contendo Recurso Voluntário nº 0084/25, em que é Recorrente **CIA. HERING** -, sendo Relator o Conselheiro Bruno Napoli Carneiro (IMS). Após falar o Relator, o Advogado, o Representante Fazendário Wilson Pereira da Silva pediu a rejeição das nulidades por insegurança na determinação da infração e por cerceamento ao direito de defesa, pediu a rejeição da exclusão das multas e pediu pela manutenção da sentença singular pela procedência do auto de infração e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar as preliminares de nulidade da peça básica, arguidas pela autuada, sendo a primeira, por insegurança na determinação da infração e a segunda, por cerceamento do direito de defesa. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para manter a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de afastamento da multa aplicada ante o seu caráter confiscatório. E, observar já fora implementado o cálculo do tema 1062 no sistema, conforme Despachos nº 4898/23-Economia e 1435/23-PGE. Participaram do julgamento os Conselheiros Bruno Napoli Carneiro, Washington Luis Freire de Oliveira, Samuel Albernaz e Ítalo Eri Ribeiro Junior. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Senhor Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Washington Luis Freire de Oliveira que, dando continuidade, anunciou o retorno a julgamento, nos termos do **DESPACHO Nº 61/2025**; o processo Nº 4011902330990, contendo Recurso Voluntário nº 0083/25, em que é Recorrente **CIMASP COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS SERVIÇOS E PEÇAS - SOLIDÁRIOS: MICHELE HENRIQUES THO** -, sendo Relator o Conselheiro Cicero Rodrigues da Silva. Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário Wilson Pereira da Silva concordou com a Resolução e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação,

“RESOLVE, por unanimidade de votos, encaminhar os autos à Gerência de Preparo Processual – GEPRO para que proceda à intimação dos sujeitos passivos para que, no prazo de 30 (trinta) dias, caso queiram, constituam novo advogado para representá-los no processo. Na hipótese de não haver a constituição de novo representante processual, no prazo fixado, que seja determinada nova data de julgamento cameral, constando na pauta de julgamento somente os nomes dos sujeitos passivos, devendo os Processos nº 401190230990 e nº 4011902331105 serem pautados em conjunto, na mesma sessão de julgamento, tendo vista a relação de conexão entre os mesmos. Participaram da decisão os Conselheiros Cicero Rodrigues da Silva, Samuel Albernaz, Ítalo Eri Ribeiro Junior e Ivone Maria da Silva”. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Cicero Rodrigues da Silva que, anunciou o processo Nº 4011902331105, contendo Recurso Voluntário nº 0086/25, em que é Recorrente **CIMASP COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS SERVIÇOS E PEÇAS** -, sendo Relator o Conselheiro Washington Luis Freire de Oliveira. Após falar, o Relator formulou proposta de diligência, o Representante Fazendário Wilson Pereira da Silva concordou com a Resolução e, a Câmara acatou a proposta do Relator, com a seguinte deliberação, “RESOLVE, por unanimidade de votos: 1. Encaminhar os autos à Gerência de Preparo Processual – GEPRO, para que proceda à intimação dos sujeitos passivos, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para que, caso desejem, constituam novo advogado para representá-los no processo. Ressalta-se que não há obrigatoriedade de representação por advogado no âmbito do processo administrativo. 2. Caso não seja constituído novo representante processual dentro do prazo estabelecido, a Secretaria Geral do CAT (SEGE) deverá incluir o processo em uma nova data de julgamento, garantindo que a pauta de julgamento contenha exclusivamente os nomes dos sujeitos passivos. 3. Quando do retorno dos autos, os Processos nº 401190230990 e nº 4011902331104 sejam incluídos na pauta da mesma sessão de julgamento, considerando a conexão entre eles. Participaram da decisão os Conselheiros Washington Luis Freire de Oliveira, Samuel Albernaz, Ítalo Eri Ribeiro Junior e Ivone Maria da Silva”. Nº 4012100848082, contendo Recurso Voluntário nº 0085/25, em que é Recorrente **CIMASP COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS SERVIÇOS E PEÇAS** -, sendo Relator o Conselheiro Washington Luis Freire de Oliveira. O Coordenador considerando o parcelamento total do crédito tributário relativo ao presente processo, determino a retirada de pauta do mesmo, devendo ser encaminhado à Superintendência de Recuperação de Crédito - SRC para aguardar o término do parcelamento, nos termos do artigo 11-B do Regimento Interno do CAT, conforme **DESPACHO Nº 89/2025 - I CJUL**. Na oportunidade, foram aprovadas as Resoluções **Nºs 13 e 14/2025**, propostas na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 27/01/2025 no horário regimental. Eu, Cícera Rayane Bezerra de Almeida, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: https://www.youtube.com/watch?v=J_O4AV_28KU.



Documento assinado eletronicamente por **CICERA RAYANE BEZERRA DE ALMEIDA, Auxiliar de Escritório**, em 29/01/2025, às 09:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL ALBERNAZ, Conselheiro (a)**, em 29/01/2025, às 17:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IVONE MARIA DA SILVA, Conselheiro (a) Titular**, em 30/01/2025, às 09:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ERI RIBEIRO JUNIOR, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 30/01/2025, às 10:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO RODRIGUES DA SILVA, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 31/01/2025, às 12:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO NAPOLI CARNEIRO, Conselheiro (a) Suplente**, em 04/02/2025, às 14:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIS FREIRE DE OLIVEIRA, Conselheiro (a) Titular**, em 21/02/2025, às 08:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69814601** e o código CRC **9AE0DFFE**.



Referência: Processo nº 202500004001027



SEI 69814601



ATA DA 968ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 968ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e sete dias do mês janeiro de 2025 (27/01/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Cícero Rodrigues da Silva reuniram-se os seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Ivone Maria da Silva, Washington Luis Freire de Oliveira, Samuel Albernaz e Ítalo Eri Ribeiro Júnior em substituição à Conselheira Nislene Alves Borges, em face de licença prêmio. Convocada a Conselheira Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery para julgamento de processo. Presente, também, o Representante Fazendário Guilherme Lopes de Moraes. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nºs 4012201209980 e 4012201212000, apreciados conjuntamente, contendo Impugnações nºs 0051/25 e 0052/25, em que é Impugnante **PC DISTRIBUICAO LTDA - SOLIDÁRIOS: PAULO CESAR MARTINEZ CARNICER** - , sendo Relatora a Conselheira Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery (WLFO). O Senhor Coordenador determinou a retirada de pauta dos presentes processos, tendo em vista que foram pautados equivocadamente na Câmara Julgadora, devendo ser encaminhados à Primeira Instância para apreciação da Impugnação, conforme DESPACHOS Nºs 92/2025 e 93/2025 - I CJUL. O Representante Fazendário concordou com o encaminhamento dos processos. Nº 4012201194347, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0053/25, em que é Impugnante **PC DISTRIBUICAO LTDA - SOLIDÁRIOS: PAULO CESAR MARTINEZ CARNICER** - , sendo Relator o Conselheiro Samuel Albernaz. Foi determinada a retirada de pauta do presente processo, tendo em vista que foi pautado equivocadamente na Câmara Julgadora, devendo ser encaminhado à Primeira Instância para apreciação da Impugnação, conforme DESPACHO Nº 94/2025 - I CJUL. O Representante Fazendário concordou com o encaminhamento do processo. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 29/01/2025 no horário regimental. Eu, Ana Carolina Lima dos Reis, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=7h0JmZE7DkU>



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA LIMA, Técnico (a) em Gestão Pública**, em 27/01/2025, às 10:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL ALBERNAZ, Conselheiro (a)**, em 29/01/2025, às 16:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IVONE MARIA DA SILVA, Conselheiro (a) Titular**, em 30/01/2025, às 09:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ERI RIBEIRO JUNIOR, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 30/01/2025, às 10:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO RODRIGUES DA SILVA, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 31/01/2025, às 12:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA CAROLINA VALTUILLE DE GODOY NERY, Conselheiro (a) Suplente**, em 01/02/2025, às 23:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIS FREIRE DE OLIVEIRA, Conselheiro (a) Titular**, em 21/02/2025, às 08:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69871577** e o código CRC **F49DBC32**.



PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004001027

SEI 69871577



ATA DA 969ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 969ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e nove dias do mês janeiro de 2025 (29/01/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Cícero Rodrigues da Silva reuniram-se os seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Ivone Maria da Silva, Washington Luís Freire de Oliveira, Samuel Albernaz, Ítalo Eri Ribeiro Júnior, em substituição a Conselheira Nislene Alves Borges, em face de férias regulamentares. Presente, também, o Representante Fazendário Carlos Augusto Lins de Barros. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4012101384950, contendo Recurso Voluntário nº 0054/25, em que é Recorrente **SUPERMERCADO MAUGE LTDA** -, sendo Relator o Conselheiro Washington Luis Freire de Oliveira. Após falar o Relator, o Representante Fazendário Carlos Augusto Lins de Barros concordou com o voto do Relator pela nulidade de cerceamento ao direito de defesa e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, acolher a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por cerceamento do direito de defesa, declarando, de consequência, nulo "ab initio" o processo. Participaram do julgamento os Conselheiros Washington Luis Freire de Oliveira, Samuel Albernaz, Ítalo Eri Ribeiro Junior e Ivone Maria da Silva. Nº 4012101382664, contendo Recurso Voluntário nº 0055/25, em que é Recorrente **SUPERMERCADO MAUGE LTDA** -, sendo Relatora a Conselheira Ivone Maria da Silva. Após falar o Relator, o Representante Fazendário Carlos Augusto Lins de Barros pediu pela manutenção da sentença singular pela procedência do auto de infração e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de diligência formulado pelo sujeito passivo. Por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por cerceamento do direito de defesa. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para manter a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de afastamento da multa aplicada ante o seu caráter confiscatório. Participaram do julgamento os Conselheiros Ivone Maria da Silva, Washington Luis Freire de Oliveira, Samuel Albernaz e Ítalo Eri Ribeiro Junior. Na oportunidade, foi aprovado o Acórdão **Nº 91/2025**. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 30/01/2025 no horário regimental. Eu, Cícera Rayane Bezerra de Almeida, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link:



Documento assinado eletronicamente por **CICERA RAYANE BEZERRA DE ALMEIDA, Auxiliar de Escritório**, em 29/01/2025, às 11:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL ALBERNAZ, Conselheiro (a)**, em 29/01/2025, às 16:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IVONE MARIA DA SILVA, Conselheiro (a) Titular**, em 30/01/2025, às 09:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ERI RIBEIRO JUNIOR, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 30/01/2025, às 10:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO RODRIGUES DA SILVA, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 31/01/2025, às 12:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIS FREIRE DE OLIVEIRA, Conselheiro (a) Titular**, em 21/02/2025, às 08:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **70003748** e o código CRC **456F5ECE**.

Referência: Processo nº 202500004001027



SEI 70003748

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



ATA DA 970ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 970ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos trinta dias do mês janeiro de 2025 (30/01/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Cícero Rodrigues da Silva reuniram-se os seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Ivone Maria da Silva, Washington Luís Freire de Oliveira, Samuel Albernaz, Ítalo Eri Ribeiro Júnior, em substituição a Conselheira Nislene Alves Borges, em face de férias regulamentares. Presente, também, o Representante Fazendário Senhor Ruider de Oliveira Santos. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4012101384527, contendo Recurso Voluntário nº 0056/25, em que é Recorrente **SUPERMERCADO MAUGE LTDA** -, sendo Relator o Conselheiro Washington Luis Freire de Oliveira. Após falar o Relator, o Representante Fazendário Ruider de Oliveira Santos concordou com o voto do Relator pela procedência do auto de infração, rejeição do pedido de diligência e a rejeição da nulidade por cerceamento ao direito de defesa e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de diligência formulado pelo sujeito passivo. Por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por cerceamento do direito de defesa. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para manter a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de afastamento da multa aplicada ante o seu caráter confiscatório. Participaram do julgamento os Conselheiros Washington Luis Freire de Oliveira, Samuel Albernaz, Ítalo Eri Ribeiro Junior e Ivone Maria da Silva. Nº 4012101361152, contendo Recurso Voluntário nº 0057/25, em que é Recorrente **SUPERMERCADO MAUGE LTDA - SOLIDÁRIOS: LEOLINO PEREIRA CAMARA JUNIOR** -, sendo Relator o Conselheiro Ítalo Eri Ribeiro Júnior (NAB). Após falar o Relator, o Representante Fazendário Ruider de Oliveira Santos concordou com o voto do Relator pela procedência do auto de infração, rejeição do pedido de diligência, rejeição da nulidade por cerceamento ao direito de defesa e pela exclusão do solidário da lide e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de diligência formulado pelo sujeito passivo. Por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por cerceamento do direito de defesa. Por unanimidade de votos, acolher a preliminar de exclusão do solidário LEOLINO PEREIRA CAMARA JUNIOR da lide, arguida de ofício pelo

Conselheiro Relator. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para manter a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de afastamento da multa aplicada ante o seu caráter confiscatório. Participaram do julgamento os Conselheiros Ítalo Eri Ribeiro Junior, Ivone Maria da Silva, Washington Luis Freire de Oliveira e Samuel Albernaz. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 31/01/2025 no horário regimental. Eu, Cícera Rayane Bezerra de Almeida, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=IDjdLITDN6Q>.



Documento assinado eletronicamente por **CICERA RAYANE BEZERRA DE ALMEIDA, Auxiliar de Escritório**, em 30/01/2025, às 09:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO RODRIGUES DA SILVA, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 31/01/2025, às 12:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ERI RIBEIRO JUNIOR, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 02/02/2025, às 09:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIS FREIRE DE OLIVEIRA, Conselheiro (a) Titular**, em 21/02/2025, às 08:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IVONE MARIA DA SILVA, Conselheiro (a) Titular**, em 11/03/2025, às 10:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL ALBERNAZ, Conselheiro (a) Titular**, em 02/04/2025, às 15:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **70049570** e o código CRC **9C322B76**.

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004001027

SEI 70049570



ATA DA 971ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 971ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos trinta e um dias do mês janeiro de 2024 (31/01/2025), às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Cícero Rodrigues da Silva reuniram-se os seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Ivone Maria da Silva, Washington Luís Freire de Oliveira, Samuel Albernaz, Ítalo Eri Ribeiro Júnior, em substituição a Conselheira Nislene Alves Borges, em face de férias regulamentares. Convocados os Conselheiros Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery e Bruno Napoli Carneiro para julgamento de Processo. Presentes, também, os Representantes Fazendários Gerluce Castanheira Silva Pádua e Guilherme Lopes de Moraes. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: 1) AGREX DO BRASIL LTDA ., Dr. Ricardo Rodrigues Bardela. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. A seguir, o Coordenador convocou o Conselheiro Bruno Napoli Carneiro para substituir, na cadeira 01, a Conselheira Ivone Maria da Silva que alegou suspeição para julgar os processos seguintes. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4011900215639, contendo Recurso Voluntário nº 0045/25, em que é Recorrente **AGREX DO BRASIL LTDA.** -, sendo Relator o Conselheiro Samuel Albernaz. O Coordenador em face da solicitação do Conselheiro Italo Eri Ribeiro Junior (NAB), concedo-lhe vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **19/02/2025**, conforme **DESPACHO Nº 119/2025 - I CJUL.** OBS: O Advogado e o Representante Fazendário Guilherme Lopes de Moraes concordaram com a data sugerida. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Senhor Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Washington Luís Freire de Oliveira que, dando continuidade, anunciou o Processo Nº 4011900003020, contendo Recurso Voluntário nº 0043/25, em que é Recorrente **AGREX DO BRASIL LTDA.** -, sendo Relator o Conselheiro Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery (CRS). O Coordenador determinou o adiamento do presente julgamento, tendo em vista a necessidade do mesmo ser julgado conjuntamente com os Processos nsº.4011900215639, 4011900215558, por haver conexão, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **19/02/2025**, conforme **DESPACHO Nº 120/2025 - I CJUL.** OBS: O Advogado e o Representante Fazendário Guilherme Lopes de Moraes concordaram com a data sugerida. Nº 4011900215558, contendo Recurso Voluntário nº 0044/25, em que é Recorrente **AGREX DO BRASIL LTDA.** -, sendo Relator o Conselheiro Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery (CRS). O Coordenador determinou o

adiamento do presente julgamento, tendo em vista a necessidade do mesmo ser julgado conjuntamente com os Processos nº 4011900215639, 4011900003020, por haver conexão, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia **19/02/2025**, conforme **DESPACHO Nº 121/2025 - I CJUL**. OBS: O Advogado e o Representante Fazendário Guilherme Lopes de Moraes concordaram com a data sugerida. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Cicero Rodrigues da Silva que, após recomposição de mesa, anunciou o retorno a julgamento, nos termos do **DESPACHO Nº 1636/2024**; o processo Nº 4012300973794, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 2328/24, em que é Impugnante **VDM OPERACOES LOGISTICAS EM RECUPERACAO JUDICIAL L** -, sendo Relatora a Conselheira Ivone Maria da Silva. Após falar, a Relatora formulou proposta de diligência, a Representante Fazendária concordou com a Resolução e, a Câmara acatou a proposta da Relatora, com a seguinte deliberação, “RESOLVE, por unanimidade de votos, encaminhar os autos à Secretaria Geral - SEGE, para que sejam pautados em conjunto os processos 4.01.23.009736.03 e 4.01.23.009737.94, por terem relação de dependência, nos termos do inciso I do §3º, §5º e §6º do art. 7º do Regimento Interno do Conselho Administrativo Tributário. Participaram da decisão os Conselheiros Ivone Maria da Silva, Bruno Napoli Carneiro, Washington Luis Freire de Oliveira e Ítalo Eri Ribeiro Junior”. Na oportunidade, foi aprovada a Resolução **Nº 15/2025**, proposta na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhora Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para hoje as 09 horas e 30 minutos. Eu, Cícera Rayane Bezerra de Almeida, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos trinta de um dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=jpAq6sgJ9Ec>.



Documento assinado eletronicamente por **CICERA RAYANE BEZERRA DE ALMEIDA, Auxiliar de Escritório**, em 31/01/2025, às 13:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA CAROLINA VALTUILLE DE GODOY NERY, Conselheiro (a) Suplente**, em 01/02/2025, às 23:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ERI RIBEIRO JUNIOR, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 02/02/2025, às 09:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO NAPOLI CARNEIRO, Conselheiro (a) Suplente**, em 04/02/2025, às 14:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO RODRIGUES DA SILVA, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 10/02/2025, às 18:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIS FREIRE DE OLIVEIRA, Conselheiro (a) Titular**, em 21/02/2025, às 08:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IVONE MARIA DA SILVA, Conselheiro (a) Titular**, em 11/03/2025, às 10:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL ALBERNAZ, Conselheiro (a) Titular**, em 02/04/2025, às 15:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **70121176** e o código CRC **54440FF7**.

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004001027



SEI 70121176



ATA DA 971ª SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 971ª SESSÃO COMPLEMENTAR DA PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos trinta e um dias do mês janeiro de 2024 (31/01/2025), às nove horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Cícero Rodrigues da Silva reuniram-se os seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Ivone Maria da Silva, Washington Luís Freire de Oliveira, Samuel Albernaz, Ítalo Eri Ribeiro Júnior, em substituição a Conselheira Nislene Alves Borges, em face de férias regulamentares. Presente, também, o Representante Fazendário Guilherme Lopes de Moraes. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4012100240408, contendo Recurso Voluntário nº 0087/25, em que é Recorrente **GS ATACADISTA LTDA - ME** - , sendo Relator o Conselheiro Ivone Maria da Silva. Após falar a Relatora, o Representante Fazendário concordou com o voto da Relatora pela improcedência do auto de infração e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, não se pronunciar, nos termos do art. 18, § 1º do Regimento Interno do CAT, a respeito das preliminares de nulidade da peça básica, arguidas pelo sujeito passivo e, no mérito, por unanimidade de votos, conhacer do recurso, dar-lhe provimento para considerar improcedente o auto de infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Ivone Maria da Silva, Washington Luis Freire de Oliveira, Samuel Albernaz e Ítalo Eri Ribeiro Junior. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 03/02/2025 no horário regimental. Eu, Cícera Rayane Bezerra de Almeida, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=Z9LQPtHk6L4>.



Documento assinado eletronicamente por **CICERA RAYANE BEZERRA DE ALMEIDA, Auxiliar de Escritório**, em 03/02/2025, às 10:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO ERI RIBEIRO JUNIOR, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 03/02/2025, às 17:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO RODRIGUES DA SILVA, Auditor (a) Fiscal da Receita Estadual**, em 10/02/2025, às 18:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIS FREIRE DE OLIVEIRA, Conselheiro (a) Titular**, em 21/02/2025, às 08:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IVONE MARIA DA SILVA, Conselheiro (a) Titular**, em 11/03/2025, às 10:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL ALBERNAZ, Conselheiro (a) Titular**, em 02/04/2025, às 15:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **70121240** e o código CRC **39A0C2D5**.



Referência: Processo nº 202500004001027



SEI 70121240